Prefeitura de
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM Nº 036 **, DE** 25 **DE** Setembro **DE 2009.**

Exmo. Senhor Presidente.

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores a seguinte matéria.

PROJETO DE LEI: que dispõe sobre crédito especial, com o objetivo de dotar o orçamento com dotações orçamentárias destinadas a atender a Coordenadoria de Políticas para a Mulher.

JUSTIFICATIVA:

O programa vem atender a implantação de um Centro de Referencia para Mulher.

As ações a serem desenvolvidas serão: acolhimento, orientação, acompanhamento jurídico, psicológico, social as mulheres em situação de violência deste Município.

São Lourenço da Mata, em 25 de setembro de 2009.

ETTORE LABANCA
PREFEITO

Recebi, 30/09/09

Maria de Lourdes da Silva
Câmara de Vereadores S. L. da Mata
Assessora Parlamentar
Setor Financeiro

Exmo. Senhor.
RICARDO JOSÉ BARBOSA CAMELO.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
SÃO LOURENÇO DA MATA – PE.

PROJETO DE LEI Nº 059/2009

PROJETO DE LEI Nº 036 /2009.

EMENTA: Abre no Orçamento deste Exercício Crédito especial e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município o crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para atender a Coordenadoria de Políticas para Mulher.

20.00	PODER EXECUTIVO	
20.10	GABINETE DO PREFEITO	
20.10.0412200022-072	COODENADORIA DE POLITICAS PARA MULHER	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33.90.36	OUTRTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – FISICA	25.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURIDICA	25.000,00
	REEQUIPAMENTO DA COORDENADORIA	
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao crédito referido no artigo anterior são resultantes de anulação parcial ou total das dotações abaixo especificadas, com fundamento no § 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

	PODER EXECUTIVO	
20.40	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
20.40.1560500051-018	CONSTRUÇÃO REVITALIZAÇÃO MERCADO PÚBLICO	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
20.40.1648200021-	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	

026		
44.090.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
20.50	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
20.50.2163100021-033	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS IMPLEMENTOS AGRICILAS	
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
20.50.2369500021-034	ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXPANÇÃO TURISTICA	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
20.81	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
20.81.0830600042-054	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	
33.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da nada de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2009.

ETTORE LABANCA
PREFEITO